



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Educacional Paraíso		
EMENTA: Recredencia o Instituto Educacional Paraíso, no município de Baturité, INEP nº 23053747, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0428551/2018	PARECER Nº 0124/2018	APROVADO EM: 29.01.2018

I – RELATÓRIO

Benedita Alves dos Anjos, diretora pedagógica do Instituto Educacional Paraíso, no município de Baturité, por meio do processo nº 0428551/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Travessa Carteiro Silva Carcará, nº 921, bairro Conselheiro Estelita, CEP: 62.760-000, no município de Baturité, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 03.565.575/0001-40, com Censo Escolar nº 23053747.

O corpo docente dessa instituição é composto de 16 professores, sendo 11 com habilitação, perfazendo um total de 68,75% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pelo Parecer nº 0828/2014-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Responde pela direção a professora Benedita Alves dos Anjos, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 5909, e a secretária escolar, Maria Helena da Silva, Registro nº AAA029073.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0124/2018

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação do Assessor Técnico Anderson Gomes Pinheiro e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Instituto Educacional Paraíso, no município de Baturité, à autorização para o funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE